



CONTRATO DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE BASES DE DADOS E REVISTAS ELETRÓNICAS PARA O ANO DE 2025

Aos dezanove dias de dezembro de 2024 celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 46.997,00 € (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete euros), ao qual não acresce valor adicional referente ao IVA uma vez que a empresa não é residente em Portugal.

Como primeiro outorgante Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, contribuinte nº 600083861 sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, representada no ato pelo Prof. Doutor Telmo Ventura Mourinho Baptista, Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Como segundo outorgante, a EBSCO Information Services, S.L.U., com o número de contribuinte B85765766, com sede em Avda. de Manoteras, 26, 1ºC, 28050, Madrid, Espanha, representada no ato pelo Dr. Cary Alan Bruce, com o bilhete de identidade nº Y3495796V, na qualidade de seu representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Cláusula 1.ª

Adjudicação e ato de aprovação da minuta do contrato

Por despacho do Sr. Diretor Telmo Ventura Mourinho Baptista de dezasseis de dezembro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante a Renovação de Bases de Dados on-line e revistas eletrónicas para o ano de 2025 e aprovada a minuta do contrato.

Cláusula 2.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bases de dados on-line e revistas eletrónicas para o ano 2025, de acordo com os termos de Referência descritos na parte II do Contrato, tendo sido adotado o procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula 3.ª

Local da entrega

A entrega dos bens objeto deste contrato será efetuada no edifício da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa sita na Alameda de Universidade 1649-013 Lisboa.

Cláusula 4.ª

Prazo de entrega

O fornecimento do serviço de acesso a bases de dados on-line e de revistas eletrónicas será a partir do dia 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.



CONTRATO DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE BASES DE DADOS E REVISTAS ELETRÓNICAS PARA O ANO DE 2025

Cláusula 5.^a Gestor de Contrato

1. Para acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato é designada _____, que atuará de acordo com o previsto no artigo 290.ºA do CCP.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para decisão de contratar.

Cláusula 6.^a Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 7.^a Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 46.997,00 € (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete euros), ao qual não acresce valor adicional referente ao IVA uma vez que a empresa não é residente em Portugal.
2. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.

Cláusula 8.^a Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.



CONTRATO DE RENOVÇÃO DA ASSINATURA DE BASES DE DADOS E REVISTAS ELETRNICAS PARA O ANO DE 2025

3. A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situaes previstas no artigo 55º. Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula 9.^a Subcontratao

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realizao de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prvio consentimento da entidade adjudicante.

Cláusula 10.^a Patentes, Licenas e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilizao, no âmbito da adjudicao, de marcas registadas, patentes registadas ou licenas.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execuo dos servios, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 11.^a Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigaes assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situaes à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situao.

CAPÍTULO II

Cláusula 12.^a Cauo para garantir o cumprimento de obrigaes

Nos termos do nº 2 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro não é exigida a prestao de cauo.



CONTRATO DE RENOVÇÃO DA ASSINATURA DE BASES DE DADOS E REVISTAS ELETRNICAS PARA O ANO DE 2025

Cláusula 13.^a Contrato

A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração, entrando este em vigor em 01/01/2025, sendo a sua duração até 31/12/2025.

Cláusula 14.^a Rescisão do contrato

1. O adjudicatário poderá rescindir o contrato nos termos previstos neste Contrato ou na lei.
2. A rescisão não poderá afetar os fornecimentos num prazo inferior a 60 dias úteis a contar da data da notificação.

Cláusula 15.^a Condições comuns

1. A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por fatos verificados durante o período de vigência do contrato.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a Documentação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso;
 - b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas a), b), d), e), h) e i) do artigo 55º CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro.



CONTRATO DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE BASES DE DADOS E REVISTAS ELETRÓNICAS PARA O ANO DE 2025

Cláusula 17.^a Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Cláusula 18.^a Prevalência

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Em caso de discrepância entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar propostos pela entidade adjudicante e aceites pelo adjudicatário.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DOS BENS A ADQUIRIR

Cláusula 19.^a Objeto

O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas descritas no Contrato, consiste na aquisição de bases de dados on-line e revistas eletrónicas para o ano de 2025 conforme lista seguinte:



CONTRATO DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE BASES DE DADOS E REVISTAS ELETRÓNICAS PARA O ANO DE 2025

Lista de bases de dados a adquirir em 2025

PsycINFO
PsycArticles

Lista de revistas a adquirir em 2025

ADVANCES IN EXPERIMENTAL SOCIAL PSYCHOLOGY

Cláusula 20.ª Penalizações

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a FP-UL pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato em 1% (um por cento) sobre o valor pago pela publicação periódica, por cada dia de atraso, na entrega da mesma.

O Diretor, representante da Faculdade de Psicologia da U.L. e primeiro outorgante,

 Digitally signed with qualified signature by
TELMO BAPTISTA
at 2024.12.19 11:35 based on the time in UTC
using MultiCert ID (facile biometric verification)

(Prof. Doutor Telmo Ventura Mourinho Baptista)

O Representante Legal da EBSCO Information Services, S.L.U. e segundo outorgante,

Y3495796V CARY
ALAN BRUCE (R:
 Digitally signed by Y3495796V
CARY ALAN BRUCE (R:
Date: 2024.12.20 10:22:36 +01'00'

(Dr. Cary Alan Bruce)